



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Edital de Chamamento Público nº 16/2025 – SELAM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Municipal nº 7.045/11, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Municipal nº 17.093/17, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o **projeto de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade KARATE MASCULINO E FEMININO**.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. De acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Seção III – Da Cultura, do Esporte e do Lazer, mais especificamente em seus Artigos 271 e 272 – Inciso II e no seu Parágrafo Único, no que se refere as práticas esportivas, cabe ao Município incentivar e apoiar essas atividades como direito de todos. De acordo com o previsto na Lei Municipal nº 7.045/11, a qual consolidou as leis do esporte, do lazer e das atividades motoras do município, em seus vários capítulos e artigos, em especial no Capítulo, em especial no Capítulo VI, Seção I, Artigo 52, que prevê e autoriza a realização de convênios com associações para o desenvolvimento de modalidades esportivas.

1.2. Desta forma, justificamos a necessidade de realização da parceria para o desenvolvimento da modalidade de **KARATE MASCULINO E FEMININO** visto a inexistência de estrutura própria da Administração para sua realização. Ademais, a natureza do objeto a OSC é diversa das atividades e rotinas do Poder Público, sendo adequada sua realização pelas associações privadas esportivas que tenham a finalidade de montagem de equipe(s) de competição visando a representação de nossa cidade nos eventos oficiais promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações das modalidades; nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior e também de competições específicas de cada modalidade; e ainda também nas competições de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso o Ministério do Esporte; sempre dentro das possibilidades orçamentárias, e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte local.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **projeto de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade KARATE MASCULINO E FEMININO**.

Descrição do Objeto do Projeto:	Teto de valor para a realização do objeto:
Projeto de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade de KARATE MASCULINO E FEMININO, a serem executados em equipamentos esportivos públicos (ou não), e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que as equipes de representação da cidade, poderão realizar as atividades e os treinamentos em instalações próprias caso possua. Atendimento a partir dos 11 anos na fase de iniciação com a realização de no mínimo 06 (seis) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada. Todas as aulas deverão ser ministradas por Profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF. Realizar a formação de equipe completa (masculino e feminina) para representação de nossa cidade nas competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras. As equipes deverão apresentar uma carga de treinamento de no mínimo 10 (dez) horas semanais.	Número de alunos/atletas e valor: 90 alunos/atletas = R\$ 140.000,00



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Formação e Desenvolvimento Esportivo: projetos voltados para o desenvolvimento motor geral e/ou específico de crianças e adolescentes com deficiência físico-motora por meio da prática de atividades físico/esportivas orientadas, bem como para a iniciação à modalidade **KARATE MASCULINO E FEMININO**.
- b) Formação Equipe de Competição: treinamento e atividades que deem continuidade à formação esportiva específica e iniciem o processo de treinamento para o alto rendimento esportivo, de forma técnica, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade da modalidade **KARATE MASCULINO E FEMININO**, vinculada a entidades de práticas esportivas e objetivando a especialização e o alto desempenho esportivo.

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social desportivo distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexo III deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.2. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como aqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 01 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- f) possuir, conforme o caso e previsão no plano de trabalho, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, cessão de espaços de outras associações e instituições, ou mesmo a cessão dos espaços públicos, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação Dos Dirigentes Da Entidade;
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará **impedida de celebrar** o termo de colaboração a OSC que:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria nº 4.211/2025.
- 6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.
- 6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/10/2025
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	17/11/2025
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	21/11/2025 a 28/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	01/12/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar) (estimativa).	02/12/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis , ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis , contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Esportes e pela Procuradoria Geral do Município.	---
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 05/12/2025 COM RECURSO: 17/12/2025

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada e classificada em primeiro lugar.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado de sua divulgação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Cada Entidade poderá apresentar somente **01 (uma) proposta** e contendo **01 (um) plano de trabalho**, em formato digital e entregue por meio do Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>). Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, **será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior**.

7.4.2. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

a) Anexo I - Plano de Trabalho: 1) Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto; 2) relação das atividades que serão executadas; 3) metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento; 4) cronograma de execução das atividades; 5) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal; 6) indicação do **valor global anual do plano de trabalho** e seu detalhamento mensal em planilhas.

b) Anexo II - Cronograma de desembolso financeiro;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

c) descrição das **experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante**, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

d) Anexo III - Declarações obrigatórias.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste Edital.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA (16 PONTOS)			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
1	O Objeto e/ou Objetivo(s) estão descrito(s) com clareza, objetividade e em conformidade com o edital.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
2	A Metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo (s) proposto (s).	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
3	Estão apresentadas Metas Qualitativas e Quantitativas. Estão descritas com clareza.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
4	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua periodicidade. Os mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas são adequados.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
5	Capacidade técnica - operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Satisfatoriamente (natureza semelhante) 2 (dois): Atende Plenamente (atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria)
6	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	2	0 (zero): Não atende (valor ultrapassa) 1 (um): Atende Satisfatoriamente (valor proposto no edital) 2 (dois): Atende Plenamente (valor pelo menos 10% menor que o valor de referência)
Pontuação Global		16 Pontos	



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OCS proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 5 (cinco), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 8 (oito) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento (1 a 6); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2(dois), 3(três), 4(quatro), 5(cinco) e 6(seis). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e pelo Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>), sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

7.7.2. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras com as informações necessárias para decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico da SELAM em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais;

Observação: 1) Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

2) Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL).

3) Fica dispensada a reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise e estejam disponíveis eletronicamente, hipótese que serão juntadas pela Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.5.1. A Secretaria deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.

8.6. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 6: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

8.7. Etapa 7: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e suas assinaturas pelas partes.

8.8. Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº UO 19011 nº 1. 27.811.0015.2051.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 140.000,00 (cem e quarenta mil reais)** no exercício de 2026 (e correspondente para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação). **O Montante total da parceria deverá ser distribuído**



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

da seguinte maneira: 50% para recursos humanos, 25% para compra de material para desenvolvimento do Plano de Trabalho e 25% para taxas e inscrições em Competições e afins e transporte para competições

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a modalidade esportiva, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os Bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para execução direta do objeto pela Administração pública através dos programas esportivos desenvolvidos, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração, 15 (quinze) dias após a apresentação final das contas da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida no presente Chamamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail: **chamamentopublico-selam@piracicaba.sp.gov.br**, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data-limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no processo administrativo eletrônico do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II – Modelo de Cronograma de Desembolso;

Anexo III – Declarações Obrigatórias

Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras